

LEI Nº 935, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

Projeto de Lei nº 562/12
Autoria do Poder Executivo Municipal

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO
DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,
OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO
EM ATIVIDADE DE SEGURANÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

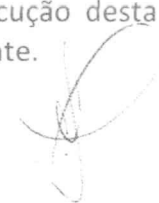
*JOSÉ DE JESUS LIMA Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:*

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

Parágrafo Único – Os instrumentos das avenças obedecerão aos moldes padronizados do Anexo I do Decreto Estadual nº 45.260, de 25 de novembro de 2003, cujas minutas fazem parte integrante desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a assinar termo aditivo para sua alteração, adequação ou prorrogação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.





PREFEITURA

**SÃO LOURENÇO
DA SERRA**

CIDADE NATUREZA
Estado de São Paulo

Rua Honório Augusto de Camargo, 05 – Centro
CEP: 06890-000
Fone fax: (11) 4687-1069.

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JOSE DE JESUS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e afixado nesta data no Departamento de Administração